

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2016

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 013/2016, de 06 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** visando á execução de serviços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 09 de setembro de 2012.

Credenciamento: A partir das 08h (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: A partir das 08h30 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico da Obra (**Anexo I e Anexo X**).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
564	04	01	12	365	0039	1025	449051

3.2. O valor total estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 1.275.613,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e treze reais)**.

3.2.1. Sendo para o ano de 2016 o valor de **R\$ 339.734,16 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**;

Para o ano de 2017 o valor de **R\$ 935.878,84 (novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.3. As despesas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada a todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Os interessados em participar na licitação, deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, **até o terceiro dia anterior a data prevista para recebimento das propostas**, nos termos do artigo 22, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.1. Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.6.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.6.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no artigo 90 da Lei 8.666/93.

4.6.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.6.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;



4.6.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.8. Sociedades Cooperativas;

4.6.9. Autor do Projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica que esteja vinculado a obra pública a que se refere o objeto deste certame.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.9.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

4.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a regularização, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: **licitacao@guarantã.mt.gov.br**

direcionado a Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, abrir procedimento de responsabilização administrativa.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para participação no certame.

7.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em

decorrência de tal investidura, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s).

7.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de consignar registro em ata ou praticar qualquer outro ato no processo.

7.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.7.1. Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional.

7.7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital.

7.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos

requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

7.8.1. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

7.9. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O Envelope nº 01 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O **Envelope nº 02** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação, e logo após, o Envelope das Propostas de Preços.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

9.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem **9.1.2.4**:

9.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

9.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

9.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;



9.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

9.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

9.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 01, são os seguintes:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a)** A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);



9.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

9.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

9.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

9.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);

9.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do proprietário da empresa licitante e dos respectivos sócios, se for o caso;

9.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e

9.4.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

9.5.2. COMPROVAÇÃO de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo – **CAU**;



9.5.2.1. A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório;

9.5.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

9.5.4. Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, **COM REGISTRO** de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado;

9.5.5. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão de classe, de que realizou **SERVIÇO** similar ao objeto deste certame.

9.5.6. Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, sendo necessário solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através da **Secretaria Municipal da Cidade**, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3552-1327 / (66) 9249-9952, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.5.6.1. A licitante que não proceder à visita técnica deverá entregar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (**Anexo VII**), assumindo assim inteira responsabilidade por eventuais constatações posteriores. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.



9.5.6.2. A Secretaria Municipal da Cidade, através de servidor lotado na mesma, acompanhará o representante legal e/ou engenheiro técnico da proponente na Vistoria ao local de execução dos Serviços.

9.5.7. Termo de compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual o(s) profissional(is) de nível superior relacionados pelo licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Comprovação de que possui capital social mínimo de R\$ 127.561,30 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.1.1.1. Orçamento detalhado da obra, apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, **CARIMBADOS E ASSINADOS** pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.



10.1.1.2. O orçamento detalhado da obra mencionado no subitem 10.1.1.1. deverá estar com detalhamento dos preços unitários, bem como o detalhamento dos componentes de **LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI** - e dos respectivos percentuais praticados.

10.1.1.3. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;

10.1.1.4. Prazo de Execução do Objeto da licitação, apresentado através do cronograma físico-financeiro, **CARIMBADOS E ASSINADOS** pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha.

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

10.1.2.1. Razão ou denominação social;

10.1.2.2. Endereço completo;

10.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

10.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

10.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

10.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Tomada de Preços ser executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Comissão Permanente de Licitação.

10.9. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:



10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante, verificando assim sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, será então aberto o envelope contendo as Propostas de Preços;

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Presidente poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas apresentadas;

11.5. Da suspensão da sessão pública de realização da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a comissão ordená-las-á em ordem crescente de preços e em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital;
- 12.3.** O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 12.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar proceder-se-á de acordo com o estabelecido no Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 12.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço;
- 12.4.2.** Não sendo hipótese de aplicação das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido, como critério de desempate, o procedimento de sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, mediante ato publico e com a presença dos proponentes;
- 12.6.** Não poderá haver desistência das propostas ofertadas;
- 12.7.** A Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- 12.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. RECURSOS

13.1 - A licitante, poderá recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, especialmente no tocante a Habilitação ou julgamento da Proposta de Preço, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da decisão nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2 - Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de habilitação já comunicando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas;

13.2.1 - Os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura.

13.3 - A licitante terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura;

13.4 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

13.5 - O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: licitacaojta@gmail.com ou protocolados junto ao protocolo central diretamente na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, durante o expediente normal;

13.6 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra atos praticados pela CPL caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público;

13.7 - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para a contratação do objeto licitado, feita pela Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciar-se-ão em Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.1.1. O presente edital e todos os anexos, o projeto básico contendo o Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico, Estrutural, Complementar, Hidro sanitário e Elétrico, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

15.2. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

15.3. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.3.1. O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora;

15.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se as disposições do item 17 deste Edital;

15.5. O prazo máximo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 300 (trezentos) dias, a partir da Ordem de Serviço;

15.5.1. O prazo previsto para a execução dos serviços estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo contratual, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6. O prazo de vigência do contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

15.7. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

15.8. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, na proposta da primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas;

15.9. O presente edital e todos os anexos, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

15.10. Toda alteração do contrato deverá ser através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

15.11. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

15.12. Caso a licitante vencedora e contratada preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IX**;

15.13. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A;

15.14. A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 15.11 e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal da Cidade para receber a Ordem de Serviço;

15.14.1. A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação da matrícula CEI, à Secretaria Municipal de Cidade.

15.15. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

15.15.1. A garantia de execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

15.16. No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (DAM

– Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Setor de Tributação solicitada pela interessada via telefone (66) 3552-1327 no horário de atendimento ao público;

15.16.1. Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da DAM conforme especifica o subitem 15.16 obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

15.16.2. A Caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

16. DA REVISÃO DOS VALORES

16.1. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS MULTAS

18.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso na Assinatura do Contrato;
- b) Atraso no início dos serviços;
- c) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- d) Atraso na execução dos serviços.

18.2. Em caso de reincidência da alínea “c”, a multa será cobrada em dobro;



18.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura através da Secretaria da Cidade e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração;

19.1.1. As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela Prefeitura Municipal como Fiscal de Obra, precedida por relatório de solicitação de medição com foto pelo técnico responsável da empresa contratada;

19.2. A Prestadora de Serviços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado e contratado;

19.3. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização;

19.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço, devendo a mesma ocorrer nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas a seguir:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

20.3.3. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **TOTAL** do **CONTRATO**.

20.4. A licitante vencedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da licitante, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do da prestação de serviços;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em outro sentido;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preços;

21.7. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação implicará em compromisso de prestação de serviços, com efeito na ordem de serviço que deve ser procedida;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente toda legislação em vigor, bem como pelas decisões da Comissão Permanente de Licitações e demais autoridades administrativas;

21.10. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes;

21.12. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Projeto Básico da Obra
- Anexo II** – Declaração ME e EPP
- Anexo III** – Carta de Credenciamento
- Anexo IV** – Requisitos de Habilitação
- Anexo V** – Declarações Diversas
- Anexo VI** – Declaração de Vistoria
- Anexo VII** – Declaração de Conhecimento do Local da Obra
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato
- Anexo IX** – Modelo de Carta de Fiança Bancária
- Anexo X** – Anexos do Projeto Básico

Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2016.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Anexo I

Projeto Básico da Obra

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico da Obra (**Anexo I e Anexo X**).

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. ITEM Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico, Estrutural, Complementar, Hidro sanitário e Elétrico;

1.3. *Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, como, Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico, Estrutural, Complementar, Hidro sanitário e Elétrico, se encontram no **Anexo X** deste Edital.*

2. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A solicitação dos serviços deverá ser requisitada à contratada mediante ofício, especificando o objeto, local, valor estimado disponível, tipo de fonte de recurso, objetivos detalhados dos serviços, apontamento de problemas a serem solucionados, documentação do terreno, finalidade do projeto (execução com recursos próprios, captação de recursos, cadastro em sistemas, etc);

2.2. A contratada deverá cumprir os prazos combinados, entregando os serviços produzidos sempre em duas vias impressas e assinadas, e as planilhas de orçamento e cronogramas também em extensão “**XLS**”, além dos demais documentos como **RRT/ART**, assinadas e recolhidas, Nota Fiscal, e todo e qualquer documento que fizer necessário;

2.3. Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

2.4. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 1.275.613,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e treze reais)**.

3.1.1. Sendo para o ano de 2016 o valor de **R\$ 339.734,16 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**;

Para o ano de 2017 o valor de **R\$ 935.878,84 (novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmara digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

4. DOS PRAZOS

a) Prazo de Vigência do Contrato

A presente contratação terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias.

b) Prazo para Execução da Obra

Para a execução da Obra, o prazo será de 300 (trezentos) dias.

5. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura através da Secretaria da Cidade e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração;

5.1.1. As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela Prefeitura Municipal como Fiscal de Obra, precedida por relatório de solicitação de medição com foto pelo técnico responsável da empresa contratada;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 - CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo II

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Ref. Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Anexo III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Ref. Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 - CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **serviços** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

Anexo VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Ref. Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

Declaramos para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº...../2016**, cujo objeto é Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT que o Sr(a) *****, registrado no CREA sob o n.º *****, representando a empresa *****, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida TOMADA DE PREÇO e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Anexo VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Ref. Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016.

A empresaCNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Sr(a)CREA nº..... conforme determinação da referida **TOMADA DE PREÇO n.º/2016**, cujo objeto é a licitação a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, **DECLARA** que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital **DECLARA** para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº...../2016 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO/PMGN/MT/Nº ****/2016

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , no Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras, nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ/MF nº ***** , com sua sede à ***** , neste ato representada pelo seu ***** , portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº ***** , considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT e demais especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. ITEM Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Conclusão do Pró-Infância no Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-

Financeiro, Projeto Arquitetônico, Estrutural, Complementar, Hidro sanitário e Elétrico;

1.3. O Edital, seus anexos, proposta e toda a documentação da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2016, homologada pela Prefeita Municipal;

2.2. O presente Contrato será executada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, e prazo de execução do objeto de até **300 (trezentos) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.1. O prazo de execução é contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual inicial.

5. DO VALOR

5.1. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****);

5.2. Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação acima referida, que constitui parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;

5.3. O preço proposto, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.4. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências tributárias, previdenciárias e outras, custos diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se for o caso, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto do presente instrumento, que correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

8.2. Caso a licitante vencedora e contratada preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IX**;

8.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A;



8.4. A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 15.11 e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal da Cidade para receber a Ordem de Serviço;

8.4.1. A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação da matrícula CEI, à Secretaria Municipal de Cidade.

8.5. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

8.5.1. A garantia de execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Setor de Tributação solicitado pela interessada via telefone (66) 3552-1327 no horário de atendimento ao público;

8.6.1. Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da DAM conforme especifica o subitem 15.16 obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

8.6.2. A Caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços, objeto deste Edital;

9.1.2. Ficará a cargo da contratada os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos



neste instrumento contratual, salvo as hipóteses que haja obrigação legal de retenção pela fonte pagadora;

9.1.3. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

9.1.4. A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

9.1.5. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do serviço objeto desta licitação;

9.1.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

9.1.8. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução relativo ao pessoal de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.9. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

9.1.10. Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

9.1.11. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres quando necessário;

9.1.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras;



9.1.13. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal;

9.1.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

9.1.15. Assegurar até o Recebimento Definitivo da obra pela Prefeitura Municipal, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

9.1.16. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos Serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura;

9.1.17. Permitir e facilitar à Fiscalização da Prefeitura, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

9.1.18. Permitir e facilitar o livre acesso de servidores dos órgãos do sistema de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar aos locais de execução do objeto deste instrumento contratual, bem como o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada;

9.1.19. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, em local indicado pela Fiscalização da Prefeitura;

9.1.20. Informar à fiscalização da PREFEITURA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.1.21. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA;

9.1.22. Ser responsável civil pela obra e ter, como Responsável(is) Técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) documento(s) referido(s) no subitem 9.5. do edital;

9.1.23. Só será aceita a substituição de qualquer um do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro Responsável Técnico que preencha os mesmos requisitos;

9.1.24. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;



-
- 9.1.25.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MT;
- 9.1.26.** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;
- 9.1.27.** Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar à PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento;
- 9.1.28.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, Normas da PREFEITURA e Normas Técnicas Brasileiras;
- 9.1.29.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada deverá(ão), quando solicitado(s) pela PREFEITURA, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo à Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 9.1.30.** A PREFEITURA poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada;
- 9.1.31.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;
- 9.1.32.** Responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local;
- 9.1.33.** Encaminhar à PREFEITURA, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/M.T;
- 9.1.34.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da Obra, em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA;
- 9.1.35.** Manter à frente dos trabalhos um Responsável Técnico com total poder para representá-la junto à Fiscalização da PREFEITURA;



9.1.36. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da PREFEITURA justificando devidamente no Diário de Obra;

9.1.37. Além dos serviços específicos de pavimentação e drenagem, a Contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se necessário, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município, se houver;

9.1.38. Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA, com relação à obra;

9.1.39. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

9.1.40. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

9.1.41. A Contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão de controle do meio ambiente;

9.1.42. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

9.1.43. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela Contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do Contrato;

9.1.44. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme artigo 618 do Código Civil.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. O Contrato do objeto desta licitação deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Cidades do Contratante



especialmente designado como FISCAL DE CONTRATO e não deverá ter vínculo com a empresa vencedora e contratada;

9.2.1.1. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2.4. O contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, unilateralmente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho;

9.2.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** desta licitação na data estabelecida;

9.2.5.1. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à verificação online, pela Diretoria de Finanças de certidões válidas das obrigações para com o INSS e FGTS.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

10. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E MEDIÇÕES

10.1. A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos;

10.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas

Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

10.3. O pagamento será efetuado em conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente procedida por servidor da Secretaria Municipal da Cidade designado como fiscal da obra pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços;

10.4. As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos;

10.5. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil ou Arquiteto designado como Fiscal da Obra pela Prefeitura Municipal, precedida por relatório de solicitação de medição com foto pelo técnico responsável da empresa contratada;

10.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

10.8. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

10.9. Haverá os descontos previdenciários segundo a legislação de base e observada a natureza do objeto contratado.

10.9. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

10.10. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

10.10.1. A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será elaborada pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra;

10.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10.11. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

10.12. Para eventuais correções de valores, será realizado com base no Índice Nacional da Construção Civil, mediante Tabela SINAPI.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

11.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

11.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4. A licitante vencedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

licitante não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS PRERROGATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

12.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

12.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato subordina-se à Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 bem como suas alterações posteriores;

14.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes;

14.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

14.7. A variação do valor contratual face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7.1. Para eventuais correções de valores, será realizado com base no Índice Nacional da Construção Civil, mediante Tabela SINAPI.

15. DA RESCISÃO E MULTAS

15.1. O CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o objeto pactuado;

15.2. O contrato poderá ser rescindido, pelo CONTRATANTE, unilateralmente nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho;

15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, aquelas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.4. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas;

15.5. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato;

15.6. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na execução dos serviços.

15.7. Em caso de reincidência da alínea “b”, a multa será cobrada em dobro;

15.8. Da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei de regulamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

16.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços decorrente deste contrato;

16.3. A Contratada será responsável solidariamente por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

16.4. A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sandra Martins
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CONTRATANTE

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83

Testemunha 1: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____

Testemunha 2: _____

RG: _____ / CPF/MF: _____

Anexo IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À ***** CONTRATANTE *****

CONSIDERANDO que *******NOME DA CONTRATADA*******, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de ____, a executar as obras de *******BREVE DESCRIÇÃO DAS OBRAS******* nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA; DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante *******QUALIFICAR A CONTRATANTE*******, pela CONTRATADA, até a soma de *******VALOR DA GARANTIA EM ALGARISMOS E POR EXTENSO*******, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de *******VALOR DA GARANTIA*******, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até(.....) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____(Data)____

____(Assinatura do Banco)____

____(Testemunhas)____

____(Chancela)____



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo X

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO CONTENDO

1. **MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E OUTROS ANEXOS DO PROJETO, PODEM SER RETIRADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CD OU PEN-DRIVE PARA ARMAZENAMENTO DOS MESMOS OU DIRETAMENTE NO SITE DO FNDE: <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquitetonicos-para-construcao/proinfancia-tipob> PROJETO DE 2013.**
2. **RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E;**




Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2. RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Projetta Engenharia & Construções			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016			
RESUMO FINANCEIRO			
Item	Descrição dos Serviços	(%)	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,30	18.573,83
2.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADA / SERVIÇOS A REFAZER	0,78	9.896,50
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,82	10.448,10
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	16,09	205.278,93
5.0	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	2,93	37.437,85
6.0	ESQUADRIAS	6,51	83.008,09
7.0	VIDROS	4,50	57.420,30
8.0	COBERTURA	10,62	135.407,60
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,18	2.321,55
10.0	REVESTIMENTO	7,92	101.065,48
11.0	PAVIMENTAÇÃO	7,78	99.306,34
12.0	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	0,65	8.314,48
13.0	PINTURA	3,41	43.503,63
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,97	88.940,06
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	7,79	99.399,03
16.0	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	4,47	57.061,99
17.0	EQUIPAMENTOS	0,59	7.507,34
18.0	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO	0,55	6.983,20
19.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,34	4.386,89
20.0	ACESSÓRIOS	0,64	8.129,60
21.0	ESGOTOS SANITÁRIOS	1,80	22.969,46
22.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	10,23	130.463,46
23.0	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	1,64	20.978,18
24.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	0,13	1.625,79
25.0	GÁS COMBUSTÍVEL	0,08	1.082,04
26.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	0,98	12.400,46
27.0	SERVIÇOS FINAIS	0,28	3.538,81
TOTAL ORÇAMENTO:		100,00	1.275.613,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@gn.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ- INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 08/2016	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MES DE DEZEMBRO DE 2011 AO MES DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
--	---

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
		CANTEIRO DE OBRAS				
1.1						
1.1.1	FGV-INCC	Barracão para escritório de obra	m²	60,00	264,69	15.681,40
1.1.2	FGV-INCC	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	212,81	638,43
1.1.3	FGV-INCC	Locação de obra	m²	10,00	5,40	54,00
		SUBTOTAL (ETAPA)				16.373,83
2.0		DEMOLIÇÃO / RETIRADA / SERVIÇOS A REFAZER				
		SERVIÇOS ADICIONAIS				
2.1	72230	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidros	m²	1.035,80	7,68	7.954,94
2.2	73802/001	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia (reboco enfiado)	m²	45,00	7,68	345,60
2.3	73801/002	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de panteiro, espessura até 4cm.	m²	50,00	23,05	1.152,50
2.4	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento.	m³	3,00	86,34	259,02
2.5	84152	Demolicao manual de estrutura de concreto armado, pilares e vigas e vergas	m³	0,80	293,58	234,86
2.6	72998	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 10,00 m³	m³	6,93	1,16	8,03
2.7	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 10,00 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	m³	6,93	6,00	41,55
		SUBTOTAL (ETAPA)				9.996,50
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
		FUNDAÇÕES				
3.1		Fundações - Sapatas				
3.1.1	FGV-INCC	Concreto	m³	-	451,82	0,00
3.1.1.2	FGV-INCC	Aço	kg	-	11,74	0,00
3.1.1.3	FGV-INCC	Escavação	m³	-	20,77	0,00
3.1.2		Fundação Castelo d'água - Estacas				
3.1.2.1	FGV-INCC	Concreto	m³	6,16	451,82	2.783,21
3.1.2.2	FGV-INCC	Aço	kg	497,20	11,74	5.837,13
3.1.2.3	FGV-INCC	Escavação	m³	88,00	20,77	1.827,76
		SUBTOTAL (ETAPA)				10.448,10
4.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO				
4.1		Concreto Armado				
4.2		Pilares				
4.2.1	FGV-INCC	Formas	m²	605,37	30,00	18.161,10
4.2.2	FGV-INCC	Armadura	kg	1.171,00	11,74	13.747,54
4.2.3	FGV-INCC	Concreto 25 Mpa	m³	33,42	489,59	15.693,70
4.3		Vigas				
4.3.1	FGV-INCC	Formas	m²	1.546,35	30,00	46.390,50
4.3.2	FGV-INCC	Armadura	kg	5.259,35	11,74	61.862,17
4.3.3	FGV-INCC	Concreto 25 Mpa	m³	94,83	489,59	44.531,22
4.4		Lajes				
4.4.1	FGV-INCC	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	40,00	69,51	2.780,40
4.4.2	FGV-INCC	Armadura Complementar	kg	115,50	10,97	1.267,04
4.4.3	FGV-INCC	Concreto 25 Mpa	m³	1,90	489,59	845,26
4.5		Caixas d'água				
4.5.1	FGV-INCC	Formas	m²	-	30,00	0,00
4.5.2	FGV-INCC	Armadura	kg	-	10,71	0,00
4.5.3	FGV-INCC	Concreto 25 Mpa	m³	-	470,95	0,00
		SUBTOTAL (ETAPA)				205.278,93
5.0		ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
		ARQUITETURA				
5.2		PAREDES E DIVISÓRIAS				
5.2.1	FGV-INCC	Alvenaria de bloco cerâmico	m	-	-	-
5.2.2	FGV-INCC	Marcação 1ª faixa alvenaria de bloco cerâmico	m	58,00	3,39	196,62
5.2.3	FGV-INCC	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	82,00	34,82	2.855,24
5.2.4	FGV-INCC	Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	-	3,39	0,00
5.2.5	FGV-INCC	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	89,25	2.694,64



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.299.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
---	---

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
5.2.6	FGV-INCC	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	206,43	9.447,73
5.2.7	FGV-INCC	Divisórias em granito	m²	52,74	421,78	22.243,82
5.2.8	FGV-INCC	Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	-	20,65	0,00
5.2.9	FGV-INCC	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	-	20,65	0,00
SUBTOTAL (ETAPA):						37.437,85
6.0 ESQUADRIAS						
6.1		Esquadria de Madeira				
6.1.1		Portas				
6.1.1.1	FGV-INCC	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	386,88	5.416,04
6.1.1.2	FGV-INCC	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	856,52	3.426,08
6.1.1.3	FGV-INCC	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 190 cm	un	14,00	344,87	4.828,18
6.1.1.4	FGV-INCC	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	un	6,00	210,21	1.261,26
6.1.1.5	FGV-INCC	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	402,38	1.609,44
6.1.1.6	FGV-INCC	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	844,77	11.605,86
6.1.1.7	FGV-INCC	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	631,19	3.787,14
SUBTOTAL (ETAPA):						31.934,00
6.2 Esquadria Metálica						
6.2.1		Portas				
6.2.1.1	FGV-INCC	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	-	526,92	0,00
6.2.2		Janelas				
6.2.2.1	FGV-INCC	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	186,74	1.000,44
6.2.2.2	FGV-INCC	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00	250,10	3.751,50
6.2.2.3	FGV-INCC	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	126,04	250,08
6.2.2.4	FGV-INCC	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00	291,79	2.917,90
6.2.2.5	FGV-INCC	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00	583,69	4.669,72
6.2.2.6	FGV-INCC	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	333,47	666,94
6.2.2.7	FGV-INCC	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	416,84	833,68
6.2.2.8	FGV-INCC	EF-17 basculante 50 x 60 cm	un	14,00	104,98	1.469,72
6.2.2.9	FGV-INCC	EF-18 correção 120 x 60 cm	un	1,00	302,37	302,37
6.2.2.10	FGV-INCC	EF-19 correção 150 x 120 cm	un	1,00	755,94	755,94
6.2.2.11	FGV-INCC	EF-20 correção 120 x 90 cm	un	2,00	453,66	907,12
6.2.2.12	FGV-INCC	EF-21 correção 180 x 90 cm	un	1,00	680,34	680,34
6.2.2.13	FGV-INCC	EF-22 correção 240 x 90 cm	un	1,00	907,12	907,12
6.2.2.14	FGV-INCC	EF-23 correção 240 x 120 cm	un	2,00	1.209,50	2.419,00
6.2.2.15	FGV-INCC	EF-24 correção 300 x 120 cm	un	2,00	1.511,87	3.023,74
6.2.2.16	FGV-INCC	EF-25 correção 460 x 150 cm (especifica p/ regiões de clima frio)	un	-	1.814,25	0,00
6.2.2.17	FGV-INCC	EF-26 correção 270 x 160 cm	un	6,00	1.814,25	9.071,25
6.2.2.18	FGV-INCC	EF-27 correção 360 x 160 cm	un	4,00	2.419,00	9.676,00
6.2.2.19	FGV-INCC	EF-28 correção 200 x 105 cm	un	1,00	881,82	881,82
6.2.2.20	FGV-INCC	Telas em nylon	m²	10,26	149,31	1.531,92
6.2.2.21	FGV-INCC	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	-	386,98	0,00
6.2.3		Grades e portões				
6.2.3.1	FGV-INCC	Portões 90X110cm (cobogós)	un	6,00	274,15	1.370,75
6.2.3.2	FGV-INCC	Portões 90X200cm (cobogós)	un	1,00	498,45	498,45
6.2.3.3	FGV-INCC	Grades e portões h=210cm	m²	12,80	276,92	3.489,18
SUBTOTAL (ETAPA):						51.074,09
7.0 VIDROS						
7.1	FGV-INCC	Pv8 - Portas de vidro temperado - 160x210cm	m²	13,80	622,91	8.596,16
7.1.1	FGV-INCC	Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central ø=10mm (somente em regiões frias)	m²	-	186,51	0,00
7.1.2	FGV-INCC	Espelhos 4mm	m²	7,00	216,90	1.518,30
SERVIÇOS ADICIONAIS						
7.1.3	85004	Vidro fantasia martelado 4mm	m²	3,50	127,36	445,76
7.1.4	85001	Vidro liso fume, espessura 4mm	m²	142,43	183,20	26.093,18
7.1.5	84959	Vidro liso comum transparente 6mm	m²	107,89	192,50	20.796,90
SUBTOTAL (ETAPA):						57.420,30



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT
DATA: 06/2016

PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 16,36% PARA INSUMOS

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
8.0 COBERTURA						
8.1	FGV-INCC	Estrutura em madeira para cobertura	m²	729,43	51,89	37.704,24
8.2	7393B/001	Telhas cerâmicas	m²	806,43	114,19	89.249,24
8.3	FGV-INCC	Telhas de vidro	m²	7,00	548,90	3.829,30
8.4	FGV-INCC	Cumeeiras/Espigões	m	89,80	25,11	2.254,88
8.5	FGV-INCC	Calha metálica	m	21,00	70,58	1.482,18
8.6	FGV-INCC	Rufos de concreto	m	107,00	30,27	3.238,89
SERVIÇOS ADICIONAIS						
8.7	7208B	Recocação de telhas cerâmicas tipo colonial, considerando reaproveitamento de material.	m²	707,26	10,06	7.115,04
8.8	COMPOSIÇÃO (01)	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 165cm (calhas telhados)	m	110,00	95,78	10.535,83
					SUBTOTAL (ETAPA):	135.407,80
9.0 IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	FGV-INCC	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	-	10,93	0,00
9.2	FGV-INCC	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	30,15	2.321,55
9.3	FGV-INCC	Impermeabilização do castelo d'água	m²	-	34,70	0,00
9.4	FGV-INCC	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	-	47,51	0,00
					SUBTOTAL (ETAPA):	2.321,55
10.0 REVESTIMENTO						
10.1 Revestimento Interno						
10.1.1 Paredes						
10.1.1.1	FGV-INCC	Emboço	m²	373,77	18,90	8.318,71
10.1.1.2	FGV-INCC	Reboco	m²	403,77	16,11	6.504,73
10.1.1.3	FGV-INCC	Cerâmica 20x20	m²	959,21	42,96	41.207,66
10.1.1.4	FGV-INCC	Rejuntamento de cerâmica 20x20	m²	959,21	3,46	3.318,87
10.1.2 Tetos						
10.1.2.1	FGV-INCC	Reboco	m²	309,58	20,67	6.398,61
					SUBTOTAL (ETAPA):	63.746,58
10.2 Revestimento Externo						
10.2.1 Paredes e fachadas						
10.2.1.1	FGV-INCC	Chapisco externo	m²	557,85	4,97	2.772,51
10.2.1.2	FGV-INCC	Emboço	m²	387,85	16,90	6.216,67
10.2.1.3	FGV-INCC	Reboco	m²	402,85	16,11	6.499,91
10.2.1.4	FGV-INCC	Cerâmica 10x10	m²	480,27	43,99	20.247,28
10.2.1.5	FGV-INCC	Rejuntamento de cerâmica 10x10	m²	480,27	3,46	1.682,53
					SUBTOTAL (ETAPA):	37.318,90
11.0 PAVIMENTAÇÃO						
11.1	FGV-INCC	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	549,10	16,97	9.319,23
11.2	FGV-INCC	Regularização de piso	m²	549,10	7,09	3.893,12
11.3	FGV-INCC	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	59,54	13.336,96
11.4	FGV-INCC	Cerâmica	m²	36,00	45,13	1.624,68
11.5	FGV-INCC	Rejuntamento de cerâmica	m²	36,00	2,88	103,68
11.6	FGV-INCC	Cimento desempenado	m²	470,00	32,40	15.228,00
11.7	FGV-INCC	Granilina	m²	1.170,00	45,62	53.375,40
11.8	FGV-INCC	Calha de concreto com greijas	m	77,00	31,51	2.426,27
					SUBTOTAL (ETAPA):	99.306,34
12.0 SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS						
12.1	FGV-INCC	Soleiras em granito e=15cm	m	32,80	43,71	1.433,69
12.2	FGV-INCC	Rodapé em cerâmica	m	648,00	6,35	4.114,80
12.3	FGV-INCC	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00	1,63	163,00
12.4	FGV-INCC	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	4,75	2.603,00
					SUBTOTAL (ETAPA):	8.314,49



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
13.0		PINTURA				
13.1		Paredes internas				
13.1.1	FGV-INCC	Pintura acrílica c/ massa corrida	m²	636,78	21,12	13.491,03
13.1.2	FGV-INCC	Pintura PVA	m²	77,30	8,86	684,83
13.2.1		Paredes externas				
13.2.1.1	FGV-INCC	Pintura acrílica s/ massa corrida	m²	606,18	11,88	7.201,42
13.2.2		Tetos				
13.2.2.1	FGV-INCC	Pintura PVA c/ massa corrida	m²	732,68	21,51	15.758,96
13.2.3		Outros				
13.2.3.1	FGV-INCC	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60	15,28	3.936,13
13.2.3.2	FGV-INCC	Tratamento em verniz em rodapele de madeira	m²	54,80	8,35	457,58
13.2.3.3	FGV-INCC	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,50	11,57	1.972,69
		SUBTOTAL (ETAPA):				43.503,63
14.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
14.1	FGV-INCC	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	43,50	472,62	20.567,67
14.2	FGV-INCC	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,50	472,62	4.964,61
14.3	FGV-INCC	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53,00	400,43	21.222,79
14.4	FGV-INCC	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	46,78	1.668,33
14.5	FGV-INCC	Rodapé em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	42,92	2.824,14
14.6	FGV-INCC	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	42,92	4.270,54
14.7	FGV-INCC	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	42,92	5.613,94
14.8	FGV-INCC	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	41,39	3.741,68
14.8	FGV-INCC	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	350,21	6.724,03
14.10	FGV-INCC	Barra de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	229,31	458,62
14.11	FGV-INCC	Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm	m	10,90	229,31	2.498,58
14.12	FGV-INCC	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	229,31	2.691,77
14.13	FGV-INCC	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	un	-	895,02	0,00
14.14	FGV-INCC	Bancos retráteis para PNE	ej.	2,00	739,78	1.479,56
14.15	FGV-INCC	Barra 80cm para PNE	un	8,00	434,37	3.474,96
14.16	FGV-INCC	Barra 45 cm para PNE	ej.	2,00	380,07	760,14
14.17	FGV-INCC	Bancos de concreto da administração	m	2,85	343,42	978,75
14.18	FGV-INCC	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	343,42	3.159,46
14.19	FGV-INCC	Mestros para bandeiras	un	3,00	404,51	1.213,53
14.20	FGV-INCC	Quadro negro	un	2,00	319,99	639,98
14.21	FGV-INCC	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	-	251,12	0,00
		SUBTOTAL (ETAPA):				88.940,06
15.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
15.1		ÁGUA FRIA				
15.1.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
15.1.1.1		Tubos				
15.1.1.1.1	FGV-INCC	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	80,00	8,42	673,60
15.1.1.1.2	FGV-INCC	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	30,00	11,54	346,20
15.1.1.1.3	FGV-INCC	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	15,00	25,14	377,10
15.1.1.1.4	FGV-INCC	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	12,00	32,10	385,20
15.1.1.1.5	FGV-INCC	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	60,00	42,11	2.526,60
15.1.1.2		Adaptadores				
15.1.1.2.1	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	20,00	3,73	74,60
15.1.1.2.2	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	5,00	5,21	26,05
15.1.1.2.3	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	5,00	8,88	44,30
15.1.1.2.4	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 65x3"	un	7,00	50,16	351,12
15.1.1.2.5	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	10,00	13,78	137,80
15.1.1.2.6	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	23,33	23,33
15.1.1.2.7	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	3,00	36,45	109,35
15.1.1.2.8	FGV-INCC	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	359,11	359,11
15.1.1.3		Buchas de redução				
15.1.1.3.1	FGV-INCC	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	2,00	3,64	7,28
15.1.1.3.2	FGV-INCC	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,00	9,57	9,57
15.1.1.3.3	FGV-INCC	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	1,00	11,08	11,08
15.1.1.3.4	FGV-INCC	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00	15,45	30,90
15.1.1.3.5	FGV-INCC	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	3,00	16,49	49,47



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 042016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAQ	OSB: OS VALORES LÍQUIDOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM IBI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
15.1.1.3.6	FGV-INCC	Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	4,00	17,66	70,64
15.1.1.3.7	FGV-INCC	Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 65x60mm	un	5,00	18,94	94,70
15.1.1.4		Joelhos				
15.1.1.4.1	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	9,00	4,41	39,69
15.1.1.4.2	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	6,00	7,29	36,40
15.1.1.4.3	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	4,00	14,46	57,84
15.1.1.4.4	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	3,00	42,15	126,45
15.1.1.4.5	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	3,00	55,94	167,82
15.1.1.4.6	FGV-INCC	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	3,00	6,07	18,21
15.1.1.4.7	FGV-INCC	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	1,00	7,13	7,13
15.1.1.4.8	FGV-INCC	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	1,00	14,36	14,36
15.1.1.4.9	FGV-INCC	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	4,00	8,71	34,84
15.1.1.4.10	FGV-INCC	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	15,00	7,26	108,75
15.1.1.4.11	FGV-INCC	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	2,00	9,47	18,94
15.1.1.5		Luvas				
15.1.1.5.1	FGV-INCC	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	3,73	7,46
15.1.1.5.2	FGV-INCC	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	5,28	10,56
15.1.1.5.3	FGV-INCC	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	10,21	40,84
15.1.1.5.4	FGV-INCC	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	1,00	21,09	21,09
15.1.1.5.5	FGV-INCC	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	5,00	77,17	385,85
15.1.1.5.6	FGV-INCC	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	2,00	6,31	12,62
15.1.1.6		Tê				
15.1.1.6.1	FGV-INCC	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	3,00	7,07	21,21
15.1.1.6.2	FGV-INCC	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	2,00	9,94	19,88
15.1.1.6.3	FGV-INCC	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	18,30	36,60
15.1.1.6.4	FGV-INCC	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	2,00	45,11	90,22
15.1.1.6.5	FGV-INCC	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	115,72	462,88
15.1.1.6.6	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	3,00	9,20	27,60
15.1.1.6.7	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	1,00	13,00	13,00
15.1.1.6.8	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	1,00	13,00	13,00
15.1.1.6.9	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,00	16,42	16,42
15.1.1.6.10	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	3,00	19,44	58,32
15.1.1.6.11	FGV-INCC	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	9,00	22,42	201,78
15.1.1.7		União				
15.1.1.7.1	FGV-INCC	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	1,00	10,64	10,64
15.1.1.7.2	FGV-INCC	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	1,00	18,80	18,80
15.1.1.7.3	FGV-INCC	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	1,00	38,29	38,29
15.1.1.7.4	FGV-INCC	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	40,79	81,58
15.1.1.8		Plugue				
15.1.1.8.1	FGV-INCC	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	15,00	2,88	43,20
15.1.1.8.2	FGV-INCC	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	3,00	3,28	9,84
15.1.1.8.3	FGV-INCC	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	7,00	8,82	61,74
15.1.1.9		SERVIÇOS ADICIONAIS				
15.1.1.9.4	COTAÇÃO 01	Caixa d'água metálica completa de 36.000 litros, incluindo instalação - conforme projeto	un	1,00	91.357,20	91.357,20
SUBTOTAL (ETAPA):						99.399,01
16.0		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
16.1	FGV-INCC	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	206,32	1.444,24
16.2	FGV-INCC	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	106,64	213,28
16.3	FGV-INCC	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	67,73	135,46
16.4	FGV-INCC	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	509,91	1.019,82
16.5	FGV-INCC	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	269,04	3.228,48
16.6	FGV-INCC	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	120,33	1.082,97
16.7	FGV-INCC	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	166,71	313,42
16.8	FGV-INCC	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	61,42	737,04
16.9	FGV-INCC	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	30,75	276,75
16.10	FGV-INCC	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	390,20	780,40
16.11	FGV-INCC	Cuba para pia de aço inox, 590x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	345,06	2.760,48
16.12	FGV-INCC	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	292,11	1.168,44
16.13	FGV-INCC	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x650mm	un	1,00	278,70	278,70



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@gn.com.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ- INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REALISTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF. 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
--	---

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
16.14	FGV-INCC	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	156,44	1.095,08
16.15	FGV-INCC	Torneira de parede	un	14,00	129,22	1.809,08
16.16	FGV-INCC	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	121,28	606,40
16.17	FGV-INCC	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	406,35	1.218,05
16.18	FGV-INCC	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	197,09	789,36
16.19	FGV-INCC	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	169,94	1.189,68
16.20	FGV-INCC	Torneira para uso geral	un	6,00	61,42	368,52
16.21	FGV-INCC	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	102,51	1.127,61
16.22	FGV-INCC	Torneira de bica, diâmetro 25mm	un	1,00	34,82	34,82
16.23	FGV-INCC	Registro de pressão com canopia p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	4,00	38,30	157,20
16.24	FGV-INCC	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	1,00	28,34	28,34
16.25	FGV-INCC	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	5,00	38,21	191,05
16.26	FGV-INCC	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1 1/2"	un	2,00	79,90	159,80
16.27	FGV-INCC	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	2,00	441,36	882,72
16.28	FGV-INCC	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 3/4"	un	6,00	79,61	477,66
16.29	FGV-INCC	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 1"	un	3,00	62,85	188,55
16.30	FGV-INCC	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 1 1/2"	un	5,00	125,67	628,35
16.31	FGV-INCC	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	23,84	262,24
16.32	FGV-INCC	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	23,84	166,88
16.33	FGV-INCC	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	400,77	4.809,24
16.34	FGV-INCC	Ducha higiênica	un	4,00	332,90	1.331,60
16.35	FGV-INCC	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	612,48	2.449,94
16.36	FGV-INCC	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	215,49	1.077,45
16.37	FGV-INCC	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1 1/2"	un	8,00	203,88	1.631,04
16.38	FGV-INCC	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	9.501,80	9.501,80
16.39	FGV-INCC	tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	28,84	663,32
16.40	FGV-INCC	Válvula de pé com crivo, 1 1/2"	un	1,00	118,38	118,38
16.41	FGV-INCC	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	51,55	51,55
16.42	FGV-INCC	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	8,00	206,60	1.652,80
16.43	FGV-INCC	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	237,88	237,88
16.44	FGV-INCC	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	8,00	150,94	1.207,52
16.45	FGV-INCC	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	210,00	420,00
16.46	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	7,62	45,72
16.47	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	8,84	114,92
16.48	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	8,30	107,90
16.49	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	10,26	205,20
16.50	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 65 mm	un	8,00	11,06	88,48
16.51	FGV-INCC	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	66,49	2.127,68
16.52	FGV-INCC	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	84,62	2.538,60
16.53	FGV-INCC	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	46,38	1.068,29
16.54	FGV-INCC	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	25,14	427,38
SUBTOTAL (ETAPA):						57.061,99
17.0 EQUIPAMENTOS						
17.1	FGV-INCC	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	1.843,13	3.686,26
17.2	FGV-INCC	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	1.337,04	1.337,04
17.3	FGV-INCC	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	1.242,02	2.484,04
SUBTOTAL (ETAPA):						7.507,34
18.0 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO						
18.1 Tubo						
18.1.1	FGV-INCC	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	27,26	490,68
18.1.2	FGV-INCC	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	33,96	815,04
18.1.3	FGV-INCC	Tubo FG roscável, diâmetro 1 1/2"	m	36,00	67,23	2.420,28
18.1.4	FGV-INCC	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	162,98	1.955,76
18.2 Bucha de redução						
18.2.1	FGV-INCC	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	8,42	16,84
18.3 Joelho						
18.3.1	FGV-INCC	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	13,95	55,80
18.3.2	FGV-INCC	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1 1/2"	un	4,00	29,55	118,20
18.3.3	FGV-INCC	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	15,41	231,15



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.299.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	DBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,36% PARA INSLMOS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 08/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
18.3.4	FGV-INCC	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	69,34	554,72
18.4		Luva				
18.4.1	FGV-INCC	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	21,99	21,99
18.4.2	FGV-INCC	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	17,56	17,56
18.5		Tê				
18.5.1	FGV-INCC	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	33,41	33,41
18.5.2	FGV-INCC	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	19,29	38,58
18.5.3	FGV-INCC	Tê 45° FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	19,59	19,59
18.6		União				
18.6.1	FGV-INCC	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	19,68	78,72
18.6.2	FGV-INCC	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	48,48	96,96
18.7		Niple				
18.7.1	FGV-INCC	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	9,15	18,30
SUBTOTAL (ETAPA):						6.983,20
19.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
19.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
19.1.1 Tubo						
19.1.1.1	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	16,10	249,55
19.1.1.2	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	30,00	32,37	971,10
19.1.1.3	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	3,00	36,57	109,71
19.1.1.4	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	5,00	46,89	233,45
19.1.1.5	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	7,00	52,29	366,03
19.1.1.6	FGV-INCC	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	4,00	59,43	237,72
19.1.2 Curva						
19.1.2.1	FGV-INCC	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	3,00	41,45	124,35
19.1.2.2	FGV-INCC	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	33,65	33,65
19.1.3 Joelho						
19.1.3.1	FGV-INCC	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	46,36	92,72
19.1.3.2	FGV-INCC	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	48,66	97,32
19.1.4 Luva						
19.1.4.1	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	22,34	44,68
19.1.4.2	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	1,00	60,78	60,78
19.1.4.3	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	25,14	25,14
19.1.4.4	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	1,00	57,92	57,92
19.1.4.5	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	3,00	65,96	197,89
19.1.4.6	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	2,00	69,97	139,94
19.1.4.7	FGV-INCC	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	79,38	79,38
19.1.4.8 Tê de inspeção						
19.1.4.8	FGV-INCC	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	106,61	1.172,71
19.1.4.9	FGV-INCC	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	92,96	92,96
SUBTOTAL (ETAPA):						4.386,89
20.0 ACESSÓRIOS						
20.1 Ralo hemisférico						
20.1.1	FGV-INCC	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	165,45	1.819,95
20.1.2	FGV-INCC	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	154,97	154,97
20.2 Caixa de passagem						
20.2.1	FGV-INCC	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	6,00	270,99	1.625,94
20.2.2	FGV-INCC	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	10,00	56,71	567,10
20.2.3	FGV-INCC	Caba de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	101,23	506,15
20.2.4	FGV-INCC	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	50,88	254,40
20.2.5	FGV-INCC	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	59,66	119,32



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ- INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
--	---

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
20.3		Poço de visita				
20.3.1	FGV-INCC	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	1.554,49	1.554,49
20.3.2	FGV-INCC	Tampa de concreto Ø90cm para poço de visita	un	1,00	441,92	441,92
20.4		Tampa para inspeção				
20.4.1	FGV-INCC	Chapa de aço galvanizado aparamentável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	66,44	327,20
20.5		Greia				
20.5.1	FGV-INCC	Calha de piso em PVC DN 130, com greia	m	8,00	37,58	300,72
20.5.2	FGV-INCC	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	228,72	457,44
SUBTOTAL (ETAPA)						8.129,60
21.0		ESGOTOS SANITÁRIOS				
21.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC				
21.1.1		Tubo				
21.1.1.1	FGV-INCC	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	23,00	32,78	753,94
21.1.1.2	FGV-INCC	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	10,00	18,00	180,00
21.1.1.3	FGV-INCC	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	14,00	16,07	224,98
21.1.1.4	FGV-INCC	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	21,00	10,26	215,46
21.1.1.5	FGV-INCC	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	18,00	8,42	151,56
21.1.2		Cap				
21.1.2.1	FGV-INCC	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	-	14,86	0,00
21.1.3		Joelho				
21.1.3.1	FGV-INCC	Joelho 45 graus série R 100mm	un	4,00	15,28	61,12
21.1.3.2	FGV-INCC	Joelho 45 graus série R 75mm	un	2,00	19,80	39,60
21.1.3.3	FGV-INCC	Joelho 45 graus série R 50mm	un	3,00	12,15	36,45
21.1.3.4	FGV-INCC	Joelho 45 graus série R 40mm	un	3,00	8,65	25,95
21.1.3.5	FGV-INCC	Joelho 90 graus série R 100mm	un	4,00	30,70	122,80
21.1.3.6	FGV-INCC	Joelho 90 graus série R 75mm	un	1,00	13,85	13,85
21.1.3.7	FGV-INCC	Joelho 90 graus série R 50mm	un	5,00	9,98	49,90
21.1.3.8	FGV-INCC	Joelho 90 graus série R 40mm	un	12,00	8,55	102,60
21.1.4		Junção				
21.1.4.1	FGV-INCC	Junção simples série R 50mm	un	3,00	21,42	64,26
21.1.4.2	FGV-INCC	Junção simples série R 40mm	un	1,00	9,09	9,09
21.1.5		Luva				
21.1.5.1	FGV-INCC	Luva de PVC série R 150mm	un	1,00	62,41	62,41
21.1.5.2	FGV-INCC	Luva de PVC série R 100mm	un	2,00	17,63	35,26
21.1.5.3	FGV-INCC	Luva de PVC série R 75mm	un	3,00	16,98	50,94
21.1.5.4	FGV-INCC	Luva de PVC série R 50mm	un	2,00	10,71	21,42
21.1.5.5	FGV-INCC	Luva de PVC série R 40mm	un	1,00	8,70	8,70
21.1.6		Redução				
21.1.6.1	FGV-INCC	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	4,00	14,25	57,00
21.1.6.2	FGV-INCC	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	1,00	11,20	11,20
21.1.7		Ligação para saída de vaso sanitário				
21.1.7.1	FGV-INCC	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	5,00	16,14	80,70
21.1.8		Vedação para saída de vaso sanitário				
21.1.8.1	FGV-INCC	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	5,00	12,98	64,90
21.1.9		Adaptadores para sifão				
21.1.9.1	FGV-INCC	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	2,00	17,31	34,62
21.1.10		Tê				
21.1.10.1	FGV-INCC	Tê série R 100x50mm	un	2,00	32,02	64,04
21.1.10.2	FGV-INCC	Tê série R 75x50mm	un	3,00	29,68	89,08
21.1.10.3	FGV-INCC	Tê série R 100mm	un	1,00	36,30	36,30
21.1.10.4	FGV-INCC	Tê série R 75mm	un	2,00	33,27	66,54
21.1.10.5	FGV-INCC	Tê série N 50mm	un	4,00	18,80	75,20
21.2		ACESSÓRIOS				
21.2.1		Caixa sifonada				
21.2.1.1	FGV-INCC	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	79,37	317,48
21.2.1.2	FGV-INCC	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	60,06	1.081,08
21.2.2		Ralo seco				
21.2.2.1	FGV-INCC	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	42,88	257,28
21.2.3		Greia				
21.1.3.1	FGV-INCC	Greia redonda de alumínio 150mm	un	13,00	50,93	662,09



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
21.1.3.2	FGV-INCC	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2,00	52,86	105,72
21.1.3.3	FGV-INCC	Grelha redonda escamoteável em aço inox. cromada, com caixão 150mm	un	5,00	61,84	309,20
21.1.3.4	FGV-INCC	Grelha redonda escamoteável em aço inox. cromada, com caixão 100mm	un	4,00	59,52	238,08
21.1.3.5	FGV-INCC	Caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	121,57	972,56
21.1.3.6	FGV-INCC	Grelha para caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 129mm x 20mm	un	40,00	49,87	1.994,80
21.1.3.7	FGV-INCC	Antiespuma 150mm	un	1,00	32,98	32,98
21.1.3.8	FGV-INCC	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	un	4,00	39,16	156,64
21.1.3.9	FGV-INCC	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	57,70	230,80
21.1.3.10	FGV-INCC	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	51,38	924,84
21.1.3.11	FGV-INCC	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	28,67	172,02
21.1.4		Caixa de gordura				
21.1.4.1	FGV-INCC	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x96 cm	un	1,00	156,91	156,91
21.1.4.2	FGV-INCC	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	385,91	385,91
21.1.4.3	FGV-INCC	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	136,16	270,32
21.1.5		Terminal de ventilação				
21.1.5.1	FGV-INCC	Terminal de ventilação 75mm	un	2,00	69,61	139,22
21.1.5.2	FGV-INCC	Terminal de ventilação 50mm	un	1,00	54,09	54,09
21.1.6		Caixa de inspeção em alvenaria				
21.1.6.1	FGV-INCC	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	270,99	2.980,89
21.1.6.2	FGV-INCC	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	209,75	2.728,75
21.1.6.3	FGV-INCC	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	-	385,19	0,00
21.1.7		Poço de visita				
21.1.7.1	FGV-INCC	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00	726,21	726,21
21.1.7.2	FGV-INCC	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø90cm para poço de visita	un	1,00	209,75	209,75
21.3		SERVIÇOS ADICIONAIS				
21.3.1	COMPOSIÇÃO (02)	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes externas 2,20x2,10x2,80m, 9.000 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	un	1,00	3.392,42	3.392,42
21.3.2	COMPOSIÇÃO (03)	Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico macico diâmetro 2,30m e altura de 3,00m, com tampa em concreto armado diâmetro de 2,10 e espessura de 10,00cm	un	1,00	1.661,76	1.661,76
SUBTOTAL (ETAPA)						22.969,46
22.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS				
22.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
22.1.1		Haste para aterramento				
22.1.1.1	FGV-INCC	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	44,73	134,19
22.1.1.2	FGV-INCC	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	292,49	292,49
22.1.1.3	FGV-INCC	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3,00	21,99	65,97
SUBTOTAL (ETAPA)						492,65
22.1.2		Cordoalha de cobre nu				
22.1.2.1	FGV-INCC	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	15,00	55,45	831,75
22.1.2.2	FGV-INCC	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	m	8,00	18,65	149,20
SUBTOTAL (ETAPA)						990,95
22.1.3		Quadros de Força				
22.1.3.1	FGV-INCC	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão de concessionária local.	un	1,00	2.649,64	2.649,64
22.1.3.2	FGV-INCC	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00	2.731,20	2.731,20
22.1.3.3	FGV-INCC	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	2,00	2.305,57	4.611,14



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFÂNCIA - TIPO "B" PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT DATA: 06/2016	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MES DE DEZEMBRO DE 2011 AO MES DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
---	---

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
22.1.3.4	FGV-INCC	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	2.208,25	2.208,25
22.1.3.5	FGV-INCC	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	2.054,38	2.054,38
22.1.3.6	FGV-INCC	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	523,43	523,43
SUBTOTAL (ETAPA):						14.776,04
22.1.4		Centro de distribuição de iluminação e tomadas				
22.1.4.1		Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00	523,92	1.047,84
22.1.4.2		Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00	605,37	605,37
22.1.4.3		225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para	un	1,00	613,15	613,15
SUBTOTAL (ETAPA):						2.266,36
22.1.5		Eletrodutos e Acessórios				
22.1.5.1	FGV-INCC	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	67,20	15,14	1.017,41
22.1.5.2	FGV-INCC	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	525,00	6,35	3.333,75
22.1.5.3	FGV-INCC	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	84,00	13,78	1.157,52
22.1.5.4	FGV-INCC	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	12,00	29,08	348,96
22.1.5.5	FGV-INCC	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	12,60	3,59	45,11
22.1.5.6	FGV-INCC	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	23,10	4,05	93,56
22.1.5.7	FGV-INCC	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	25,20	4,72	118,94
22.1.5.8	FGV-INCC	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	25,20	5,36	135,07
22.1.5.9	FGV-INCC	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5"	m	84,00	5,61	471,24
22.1.5.10	FGV-INCC	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	77,00	5,91	454,37
22.1.5.11	FGV-INCC	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	336,00	4,00	1.344,00
22.1.5.12	FGV-INCC	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	52,00	5,66	294,32
SUBTOTAL (ETAPA):						8.807,25
22.1.6		Cabos e Fios(condutores)				
22.1.6.1	FGV-INCC	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
22.1.6.2	FGV-INCC	#2,5mm ²	m	7.200,00	4,28	30.816,00
22.1.6.3	FGV-INCC	#4mm ²	m	750,00	4,68	3.510,00
22.1.6.4	FGV-INCC	#6mm ²	m	300,00	6,72	2.016,00
22.1.6.5	FGV-INCC	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
22.1.6.6	FGV-INCC	#6mm ²	m	400,00	6,80	2.720,00
22.1.6.7	FGV-INCC	#10mm ²	m	100,00	11,21	1.121,00
22.1.6.8	FGV-INCC	#16mm ²	m	500,00	13,51	6.755,00
22.1.6.9	FGV-INCC	#25mm ²	m	25,00	19,44	486,00
22.1.6.10	FGV-INCC	#35mm ²	m	125,00	26,71	3.338,75
22.1.6.11	FGV-INCC	#50mm ²	m	130,00	39,30	5.109,00
22.1.6.12	FGV-INCC	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:			0,00	0,00
22.1.6.13	FGV-INCC	3x1,5mm ²	m	50,00	4,52	226,00
22.1.6.14	FGV-INCC	3x2,5mm ²	m	60,00	6,31	378,60
SUBTOTAL (ETAPA):						56.476,35
22.1.7		Caixas de Passagem				
22.1.7.1	FGV-INCC	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	un	3,00	15,33	45,99
22.1.7.2	FGV-INCC	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	un	4,00	17,29	69,16
22.1.7.3	FGV-INCC	Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4"	un	5,00	17,13	85,65



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@gnmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ- INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016 PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF. 040016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO. OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 18,35% PARA INSUMOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
22.1.7.4	FGV-INCC	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4"	un	1,00	16,42	16,42
22.1.7.5	FGV-INCC	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4"	un	2,00	16,22	32,44
22.1.7.6	FGV-INCC	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	6,72	53,76
22.1.7.7	FGV-INCC	Tampa cega para condutele metálico	un	14,00	3,87	54,18
22.1.7.8	FGV-INCC	Tampa para condutele metálico com furo	un	20,00	8,76	175,20
22.1.7.9	FGV-INCC	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	84,00	9,49	797,16
22.1.7.10	FGV-INCC	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	42,00	6,72	282,24
22.1.7.11	FGV-INCC	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	1,00	11,04	11,04
22.1.7.12	FGV-INCC	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	3,00	61,97	185,91
22.1.7.13	FGV-INCC	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	3,00	80,58	271,74
SUBTOTAL (ETAPA):						2.080,89
22.1.8 Chaves com Fusíveis						
22.1.8.1	FGV-INCC	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diázed de 10A.	un	4,00	107,99	431,96
22.1.8.2	FGV-INCC	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diázed de 8A.	un	1,00	105,31	105,31
22.1.8.3	FGV-INCC	Relé térmico de sobrecarga 1.8A e 2.5A	un	1,00	45,43	45,43
22.1.8.4	FGV-INCC	Contator de potência, bobina 110V/60Hz	un	3,00	36,62	109,86
22.1.8.5	FGV-INCC	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	81,63	81,63
22.1.8.6	FGV-INCC	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	54,64	54,64
22.1.8.7	FGV-INCC	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	54,64	54,64
22.1.8.8	FGV-INCC	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	92,98	92,98
22.1.8.9	FGV-INCC	Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	868,90	868,90
22.1.8.10	FGV-INCC	Comutador com retenção, Ø22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	60,68	60,68
22.1.8.11	FGV-INCC	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	41,69	125,07
22.1.8.12	FGV-INCC	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	41,69	83,38
SUBTOTAL (ETAPA):						2.114,48
22.1.9 Disjuntores						
22.1.9.1	FGV-INCC	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	51,00	12,98	661,98
22.1.9.2	FGV-INCC	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	2,00	12,98	25,96
22.1.9.3	FGV-INCC	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00	44,58	44,58
22.1.9.4	FGV-INCC	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	27,00	61,33	1.655,91
22.1.9.5	FGV-INCC	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00	71,86	71,86
22.1.9.6	FGV-INCC	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	89,75	89,75
22.1.9.7	FGV-INCC	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	2,00	73,48	146,96
22.1.9.8	FGV-INCC	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 60A	un	1,00	98,28	98,28
22.1.9.9	FGV-INCC	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 85 kA/220V	un	2,00	100,38	200,76
22.1.9.10	FGV-INCC	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 85 kA/220V	un	1,00	103,37	103,37
22.1.9.11	FGV-INCC	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 85 kA/220V	un	2,00	272,09	544,18
22.1.9.12	FGV-INCC	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 85 kA/220V	un	2,00	287,90	575,80
22.1.9.13	FGV-INCC	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 85 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00	943,66	943,66
22.1.9.14	FGV-INCC	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	70,00	84,19	5.893,30
22.1.9.15	FGV-INCC	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	84,19	84,19



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MES DE DEZEMBRO DE 2011 AO MES DE MAIO DE 2016
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM IBI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 16,35% PARA INSUMOS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
22.1.9.16	FGV-INCC	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	427,92	1.711,68
SUBTOTAL (ETAPA):						12.852,32
Iluminação e Tomadas						
Luminárias						
22.1.10.1.1	FGV-INCC	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	106,22	12.321,62
22.1.10.1.2	FGV-INCC	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	104,79	1.991,01
22.1.10.1.3	FGV-INCC	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer	un	12,00	36,03	432,36
22.1.10.1.4	FGV-INCC	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W	un	18,00	37,30	671,40
22.1.10.1.5	FGV-INCC	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	un	2,00	339,35	678,70
22.1.10.1.6	FGV-INCC	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	un	4,00	339,35	1.357,40
22.1.10.1.7	FGV-INCC	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	un	5,00	149,97	749,85
SUBTOTAL (ETAPA):						18.202,24
Interruptores						
22.1.10.2.1	FGV-INCC	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	8,57	8,57
22.1.10.2.2	FGV-INCC	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	10,78	528,22
22.1.10.2.3	FGV-INCC	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	17,02	34,04
22.1.10.2.4	FGV-INCC	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	24,61	123,06
22.1.10.2.5	FGV-INCC	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	5,67	11,34
22.1.10.2.6	FGV-INCC	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	10,19	183,42
22.1.10.2.7	FGV-INCC	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	12,42	24,84
22.1.10.2.8	FGV-INCC	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	25,04	25,04
22.1.10.2.9	FGV-INCC	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	100,83	604,98
22.1.10.2.10	FGV-INCC	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	2,04	99,96
22.1.10.2.11	FGV-INCC	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	2,24	44,80
22.1.10.2.12	FGV-INCC	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	2,44	12,20
22.1.10.2.13	FGV-INCC	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	2,71	2,71
SUBTOTAL (ETAPA):						1.703,97
Tomadas						
22.1.10.3.1	FGV-INCC	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	13,86	194,04
22.1.10.3.2	FGV-INCC	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	11,32	79,24
22.1.10.3.3	FGV-INCC	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	14,12	2.696,92
22.1.10.3.4	FGV-INCC	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	9,00	8,91	79,29
22.1.10.3.5	FGV-INCC	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	191,00	1,56	297,96
22.1.10.3.6	FGV-INCC	Espelho com furo.	un	28,00	1,38	38,64
SUBTOTAL (ETAPA):						3.386,08
Fixadores						
22.1.10.4.1	FGV-INCC	Chubadores 3/8" C.B.A	un	64,00	4,28	273,92
22.1.10.4.2	FGV-INCC	Parafuso e bucha S6	un	1.200,00	1,65	1.980,00
22.1.10.4.3	FGV-INCC	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	17,44	558,08
22.1.10.4.4	FGV-INCC	Suspensão para luminária	un	32,00	17,44	558,08
22.1.10.4.5	FGV-INCC	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	3,33	999,00
22.1.10.4.6	FGV-INCC	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	17,29	2.074,80
SUBTOTAL (ETAPA):						6.323,88



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.299.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"	PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE	PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF. 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG	OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM IBI DE 25,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT	
DATA: 06/2016	

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
23.0		INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				
23.1		Equipamentos Passivos				
23.1.1	FGV-INCC	Patch Panel 18" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	265,30	1.061,20
23.1.2	FGV-INCC	Bloco 110 para rack 18" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	83,96	83,96
23.1.3	FGV-INCC	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	43,71	262,26
23.1.4	FGV-INCC	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	43,71	262,26
23.1.5	FGV-INCC	Trava Patch Panel	un	6,00	271,67	1.630,02
23.1.6	FGV-INCC	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	40,93	81,86
23.1.7	FGV-INCC	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	40,93	40,93
23.2		Cabos em par trançados				
23.2.1	FGV-INCC	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms - Categoria 6	m	990,00	3,28	2.919,20
23.2.2	FGV-INCC	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	4,00	32,00
23.3		Cabos de Conexão				
23.3.1	FGV-INCC	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	4,82	197,62
23.3.2	FGV-INCC	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	3,60	172,80
23.3.3	FGV-INCC	Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	36,00	5,09	178,16
23.3.4	FGV-INCC	Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	3,87	58,05
23.4		Tomadas				
23.4.1	FGV-INCC	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	24,37	998,17
23.4.2	FGV-INCC	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	11,47	22,94
23.5		Caixas e acessórios				
23.5.1	FGV-INCC	Condutete metálico, tipo C, para eletroduto de porta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	20,63	41,26
23.5.2	FGV-INCC	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1, 60x35x50cm, com tampo em ferro fundido	un	1,00	11,06	11,06
23.5.3	FGV-INCC	Caixa de sobrepôr, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	172,86	345,72
23.5.4	FGV-INCC	Tampa para condutete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	8,29	8,29
23.5.5	FGV-INCC	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	7,36	95,68
23.5.6	FGV-INCC	Tampa para condutete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	7,36	7,36
23.5.7	FGV-INCC	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	7,53	7,53
23.5.8	FGV-INCC	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	8,35	116,90
23.6		Eletrodutos e Acessórios				
23.6.1	FGV-INCC	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:				
23.6.1.1	FGV-INCC	Ø 1"	m	1,00	31,22	31,22
23.6.1.2	FGV-INCC	Ø 3/4"	m	70,00	25,64	1.794,80
23.6.2	FGV-INCC	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado				
23.6.2.1	FGV-INCC	Ø 3/4"	m	10,00	25,64	256,40
23.6.3	FGV-INCC	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável				
23.6.3.1	FGV-INCC	Ø 3/4"	m	45,00	25,64	1.153,80
23.6.4	FGV-INCC	Eletroduto de PEAD flexível corrugado				
23.6.4.1	FGV-INCC	Ø 4"	m	10,00	6,58	65,80
23.6.5	FGV-INCC	Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos				
23.6.5.1	FGV-INCC	Ø 3/4"	un	75,00	2,92	219,00
23.6.5.2	FGV-INCC	Chumbador C/BA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"x2"	un	75,00	2,95	213,75
23.6.5.3	FGV-INCC	Bucha S/B	un	75,00	4,17	312,75
23.6.5.4	FGV-INCC	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	4,21	315,75
23.6.5.5	FGV-INCC	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	2,95	213,75
23.6.5.6	FGV-INCC	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	3,14	314,00
SUBTOTAL (ETAPA):						13.527,24
23.7		Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios				
23.7.1	FGV-INCC	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	5,63	67,56
23.7.2	FGV-INCC	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa, 100x50mm	un	6,00	5,36	32,16
23.7.3	FGV-INCC	Te Vertical de Descida, lisa, com tampa, 100x50mm	un	1,00	4,78	4,78



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@guarantã.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT
DATA: 06/2016

PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REALISTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MES DE DEZEMBRO DE 2011 AO MES DE MAIO DE 2016
PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 15,35% PARA INSUMOS

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES		
					VALOR UNIT.	TOTAL	
23.7.4	FGV-INCC	Te Horizontal 90°, liso, com tampa, 100x50mm	un	2,00	4,00	8,00	
23.7.5	FGV-INCC	Solda Vertical p/ eletrodos, Ø3/4"	un	15,00	4,21	63,15	
23.7.6	FGV-INCC	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	3,99	15,96	
23.7.7	FGV-INCC	Junção Simples, 50mm	un	40,00	4,09	163,60	
23.7.8	FGV-INCC	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	2,28	45,60	
23.7.9	FGV-INCC	Parafuso cabeça lenticla, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	1,97	49,25	
23.7.10	FGV-INCC	Parafuso cabeça lenticla, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	2,63	420,80	
23.7.11	FGV-INCC	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	2,73	8,19	
23.7.12	FGV-INCC	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	2,73	68,25	
23.7.13	FGV-INCC	Vergalhão rosca total (trante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	43,64	130,92	
23.7.14	FGV-INCC	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	6,31	1.893,00	
23.7.15	FGV-INCC	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	22,29	334,35	
23.8		Dutos de passagem e Acessórios					
23.8.1	FGV-INCC	Perfi base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	98,34	983,40	
23.8.2	FGV-INCC	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	38,89	388,90	
23.8.3	FGV-INCC	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	96,65	1.933,00	
23.8.4	FGV-INCC	Derivação "L" (*)	un	2,00	6,52	13,04	
23.8.5	FGV-INCC	Fixa cabo(*)	un	40,00	5,35	214,00	
23.8.6	FGV-INCC	Terminal (*)	un	4,00	5,08	20,32	
23.8.7	FGV-INCC	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	35,48	248,36	
					SUBTOTAL (ETAPA):		7.106,59
23.9		Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)					
23.9.1	FGV-INCC	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	8,35	342,35	
					SUBTOTAL (ETAPA):		342,35
24.0		VENTILAÇÃO MECÂNICA					
24.1		REDE DE DUTOS					
24.1.1	FGV-INCC	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	8,00	17,16	137,28	
24.1.2	FGV-INCC	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	16,00	28,78	460,48	
24.1.3	FGV-INCC	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	74,59	74,59	
24.1.4	FGV-INCC	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	43,71	87,42	
24.1.5	FGV-INCC	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	59,16	118,32	
24.1.6	FGV-INCC	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	51,55	51,55	
24.2		EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
24.2.1	FGV-INCC	Coifa industrial simples de exaustão tipo "lha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	305,55	305,55	
24.3		ACESSÓRIOS					
24.3.1	FGV-INCC	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	49,89	149,64	
24.3.2	FGV-INCC	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	31,39	94,14	
24.3.3	FGV-INCC	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	33,00	66,00	
24.3.4	FGV-INCC	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	26,94	80,82	
					SUBTOTAL (ETAPA):		1.625,79
25.0		GÁS COMBUSTÍVEL					
25.1		TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL					
25.1.1		Tubo					
25.1.1.1	FGV-INCC	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	12,15	218,70	
25.1.1.2	FGV-INCC	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	10,34	186,12	
25.1.2		Te					
25.1.2.1	FGV-INCC	Té de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	17,29	34,58	
25.1.3		Redução					
25.1.3.1	FGV-INCC	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	11,02	33,06	
25.1.3.2	FGV-INCC	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	12,98	38,94	
25.1.4		Niple					
25.1.4.1	FGV-INCC	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	9,52	76,16	
25.1.4.2	FGV-INCC	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	14,46	28,92	
25.1.5		Meia luva					
25.1.5.1	FGV-INCC	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	11,47	22,94	



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacoagja@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ N° 03.239.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "B"
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAG
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT
DATA: 06/2016

PARA SERVIÇOS ANTIGOS: UTILIZAÇÃO DO FATOR DE REAJUSTAMENTO CONFORME DADOS DO FGV - INCC - CALCULADO ENTRE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AO MÊS DE MAIO DE 2016
PARA OS SERVIÇOS ADICIONAIS: UTILIZAÇÃO DA BASE SINAPI REF: 04/2016 - COM DESONERAÇÃO E COTAÇÃO DE MERCADO.
OBS: OS VALORES UNITÁRIOS JÁ ESTÃO ATUALIZADOS E COM BDI DE 26,0% PARA SERVIÇOS E 16,36% PARA INSUMOS

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
25.1.6		União				
25.1.6.1	FGV-INCC	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	2,86	8,58
25.1.7		Cotovelo				
25.1.7.1	FGV-INCC	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	7,86	22,86
25.1.7.2	FGV-INCC	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	16,70	83,50
25.1.8		Válvula				
25.1.8.1	FGV-INCC	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	10,79	43,18
25.1.9		Tampão				
25.1.9.1	FGV-INCC	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	17,44	17,44
25.1.9.2	FGV-INCC	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	16,22	32,44
25.2		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
25.2.1		Pig Tail				
25.2.1.1	FGV-INCC	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	17,44	34,88
25.2.2		Regulador				
25.2.2.1	FGV-INCC	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	13,08	13,08
25.2.2.2	FGV-INCC	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	17,58	35,16
25.2.3		Registro				
25.2.3.1	FGV-INCC	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	20,77	41,54
25.2.4		Manômetro				
25.2.4.1	FGV-INCC	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	18,65	18,65
25.2.5		Braçadeira				
25.2.5.1	FGV-INCC	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	15,20	91,20
SUBTOTAL (ETAPA):						1.082,04
26.0		INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				
26.1		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
26.1.1	FGV-INCC	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	220,17	1.761,36
26.1.2	FGV-INCC	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	96,70	773,60
26.1.3	FGV-INCC	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	31,38	62,72
26.1.4	FGV-INCC	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	129,22	646,10
26.1.5	FGV-INCC	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	129,41	4.917,58
26.1.6	FGV-INCC	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	372,80	745,60
26.1.7	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	98,87	889,83
26.1.8	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	98,87	790,96
26.1.9	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	98,87	790,96
26.1.10	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	98,93	98,93
26.1.11	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	98,93	98,93
26.1.12	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	98,93	98,93
26.1.13	FGV-INCC	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	98,87	790,96
SUBTOTAL (ETAPA):						12.466,46
27.0		SERVIÇOS FINAIS				
27.1	FGV-INCC	Limpa final da obra	m²	1.211,92	2,92	3.538,81
SUBTOTAL (ETAPA):						3.538,81
TOTAL GERAL						1.275.613,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@gnjta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83

04. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: lichacaoajg@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE (01) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJEÇÃO - TIPO "B"
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - CPAO
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT
DATA: 05/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
Data	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	(%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (90 DIAS)																			
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%	RS1	%		
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	14.573,00	5,0%	14.573,00	100,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%		
2.0	PERFILHAÇÃO, TETO, TUBOS, SERVIÇOS A RESACA	9.894,50	3,70%	7.487,30	75%	1.498,18	15%	899,60	10%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%		
3.0	FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	15.446,91	5,62%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%		
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	205.270,00	14,05%	38.781,84	19%	30.791,04	15%	41.855,73	20%	0,00	0%	0,00	0%	41.055,73	20%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%		
5.0	ACQUISIÇÃO E ELEMENTOS DE ARMADENHO	87.457,80	3,02%	0,00	0%	37.637,78	18%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	11.201,26	5%	11.201,26	5%	7.487,30	3%	37.531,76	5%		
6.0	INSTALAÇÕES	85.338,00	3,01%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	16.051,83	20%	16.051,83	20%	38.052,83	20%		
7.0	USOS	87.420,00	3,01%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.742,83	10%	17.228,83	20%	17.228,83	20%		
8.0	CONCRETAGEM	105.437,00	13,62%	0,00	0%	27.061,52	26%	27.061,52	26%	27.061,52	26%	27.061,52	26%	27.061,52	26%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%		
9.0	REFINANCIAÇÃO	2.301,55	0,19%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	464,31	20%	464,31	20%	464,31	20%	0,00	0%		
10.0	REVESTIMENTO	111.960,48	7,95%	0,00	0%	0,00	0%	18.199,49	16%	30.773,73	27%	22.215,93	20%	22.215,93	20%	20.773,93	19%	20.773,93	19%	10.196,93	9%		
11.0	PAVIMENTAÇÃO	89.355,36	6,70%	0,00	0%	0,00	0%	18.881,27	21%	18.881,27	21%	18.881,27	21%	18.881,27	21%	18.881,27	21%	0,00	0%	0,00	0%		
12.0	SOLUBIL, RODAPÉS E PINTURAS	9.314,49	0,95%	0,00	0%	0,00	0%	1.247,17	13%	1.247,17	13%	1.247,17	13%	1.662,80	18%	1.662,80	18%	2.078,61	22%	2.078,61	22%		
13.0	PINTURAS	43.303,00	3,41%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	6.526,94	15%	6.526,94	15%	6.526,94	15%	13.053,88	30%		
14.0	SERVÇOS COMPLEMENTARES	88.945,36	6,97%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%		
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	68.399,00	5,19%	4.969,89	7%	4.969,89	7%	4.969,89	7%	4.969,89	7%	4.969,89	7%	4.969,89	7%	14.909,89	22%	14.909,89	22%	14.909,89	22%		
16.0	ARREDOZES ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	87.001,80	6,47%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	11.412,43	13%	11.412,43	13%	20.824,86	24%		
17.0	EQUIPAMENTOS	7.767,34	0,59%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.191,21	15%		
18.0	INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORTIF. (PAR. URBANISMO)	6.883,20	0,50%	0,00	0%	889,32	13%	889,32	13%	889,32	13%	889,32	13%	1.047,48	15%	1.047,48	15%	1.047,48	15%	1.047,48	15%		
19.0	DEFINICION DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.385,93	0,34%	0,00	0%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%	438,59	10%		
20.0	ALVENARIOS	8.129,40	0,62%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	1.016,17	12%	1.016,17	12%	1.016,17	12%	1.016,17	12%		
21.0	ENXOTOS SANITÁRIOS	22.869,40	1,81%	0,00	0%	1.143,47	5%	2.286,94	10%	2.286,94	10%	2.286,94	10%	2.286,94	10%	2.286,94	10%	2.286,94	10%	2.286,94	10%		
22.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	130.442,48	10,22%	0,00	0%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%	13.044,25	10%		



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2013/2016

Telefone: (66) 3552-5133 / e-mail: licitacao@gnj@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78.520-000 CNPJ Nº 03.259.019/0001-83



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJ.FINANÇ. TIPO 1º P
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ENDEREÇO: AVENIDA GUARANTÃ - OPAS
MUNICÍPIO: GUARANTÃ DO NORTE - MT
DATA: 06/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	(%)	PRAZO DE EXECUÇÃO 240 DIAS																			
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
23.0	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	33.318,00	1,94%	0,00	0%	2.897,02	8,7%	2.897,02	8,7%	2.897,02	8,7%	2.897,02	8,7%	2.897,02	8,7%	3.146,43	9,4%	3.146,43	9,4%	4.092,24	12,3%	0,00	0%
24.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	1.405,75	0,08%	0,00	0%	92,36	6,6%	92,36	6,6%	92,36	6,6%	92,36	6,6%	243,07	17,3%	243,07	17,3%	243,07	17,3%	305,16	21,7%	0,00	0%
25.0	ÁGUA LIMPA	1.092,04	0,06%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	58,28	5,3%	58,28	5,3%	58,28	5,3%	162,31	14,9%	162,31	14,9%	302,31	27,7%	302,31	27,7%
26.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	12.464,46	0,71%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.492,29	20,0%	2.492,29	20,0%	7.479,68	60,0%
27.0	SERVIÇOS FINAIS	3.539,91	0,21%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	303,00	8,6%	303,00	8,6%	2.477,17	70,0%
VALOR TOTAL		1.715.612,00	100,00%	39.031,80	2,3%	85.071,31	4,9%	112.780,67	6,6%	10.175,56	0,6%	90.607,28	5,3%	90.237,26	5,3%	143.956,07	8,4%	132.877,08	7,8%	150.780,39	8,8%	80.787,40	4,7%
TOTAL ACUMULADO				39.031,80	2,3%	124.103,11	7,2%	236.883,78	13,8%	337.659,34	19,7%	428.366,62	24,7%	518.603,88	30,2%	662.560,05	38,6%	803.437,14	46,8%	954.217,43	55,6%	1.035.004,83	60,3%